



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>murac Pmes</u>
Em <u>03/12/18</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u> Assinatura

CRIA PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DENOMINADO CENSO PREVIDENCIÁRIO E CADASTRAMENTO DOS SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Município manterá os seguintes programas permanentes de atualização cadastral:

I - dos servidores inativos, assim considerados os aposentados e os pensionistas, cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, denominado censo previdenciário; e

II - dos servidores ativos, inativos e pensionistas denominado cadastramento dos servidores.

Art. 2.º - O censo previdenciário e o cadastramento dos servidores será realizado no mínimo uma vez a cada um ano.

Parágrafo Único - O servidor inativo, previdenciário e pensionista deverá se apresentar ao **PREVICOB** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Conceição da Barra - sempre no mês de seu aniversário para recadastramento e prova de vida.

Art. 3.º - O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no que refere o artigo 2.º, **Autoriza:**

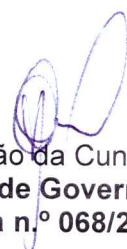
I - a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas e custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, até a regularização do cadastro.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018